

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 355/2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2024.

**“CONCEDE VALE-CESTAS NATALINAS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA -
GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-cesta natalina aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO, no mês de dezembro do exercício de 2024.

Parágrafo Único – O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento, ao subsídio ou pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido.

Art. 2º. O Valor do vale-cesta natalina concedida aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionados será de R\$400,00 (quatrocentos reais), a ser incluído na folha de pagamento, mediante a criação de evento próprio, denominado de vale-cesta natalina.

Art. 3º. O vale cesta natalina somente será pago uma vez no mês de dezembro de 2024.


Parágrafo único. Consideram-se agentes públicos para os fins desta lei, os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos efetivos ou em comissão.

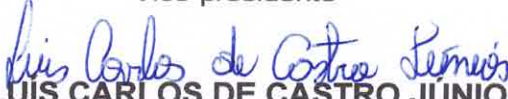
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOURADA – GO**, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024).


ISAÍAS PEREIRA DA SILVA
Presidente


GETÚLIO SANTANA R. DA SILVA
Vice-presidente


NATARA MACIEL FARIA
1ª Secretária


LUIS CARLOS DE CASTRO JÚNIOR
2º Secretário